



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 23e6142d-3396-4483-a1f3-a67d2cffe365

PROCESSO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
IDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONTRATO Nº. 007/2021

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA

OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2021, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, COM ASSINATURA DIGITAL E ICP-BRASIL, ABRANGENDO O ACERVO DOCUMENTAL COMPOSTO PELOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS.

DATA – 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADO(S)

EMPRESA

CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23e6142d-3396-4483-a1f3-a67d2cffe365

Taperoá - Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Do: Diretor
Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhor Presidente,

Solicito de V. Excia, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 007/2021 da empresa **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08**, contratada para prestação de serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Taperoá, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos, de acordo com as disposições da dispensa de licitação nº 005/2021 e com a proposta contratada.

JUSTIFICATIVA:

I – HISTÓRICO

A empresa **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08** foi contratada através do Contrato nº. 007/2021, decorrente da dispensa de licitação nº 005/2021 que tem como objeto a prestação de serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Taperoá, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos.

O Contrato nº 007/2021, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), foi assinado em 08 de janeiro de 2021.

A celebração do 1º Termo Aditivo, teve seu início em 01/01/2022 até 31/12/2022.

O 2º Termo Aditivo, teve seu início em 01/01/2023 até 31/12/2023.

Há necessidade de manter a prestação de serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Taperoá, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos desta Câmara Municipal exigindo que contrato mencionado acima seja prorrogado, mediante a celebração do 3º Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 01/01/2024 a 31/12/2024.

A Cláusula quinta do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado.

Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, após consulta da Diretora conforme documento anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



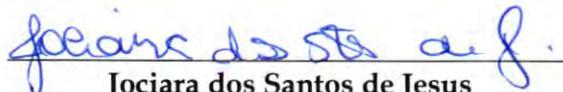
Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23e6142d-3396-4483-a1f3-a67d2cffe365

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPEZA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.713.698/0001-08

Certidão n°: 58031452/2023

Expedição: 19/10/2023, às 13:31:46

Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.713.698/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.713.698/0001-08
Razão Social: CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço: AV LUIS VIANA FILHO 7532 SL 1301 ED H COSMOP / ALPHAVILLE I /
SALVADOR / BA / 41701-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120520435375978705

Informação obtida em 12/12/2023 16:48:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ: 20.713.698/0001-08
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO Nº 7532 - ALPHAVILLE I, SALVADOR/BA -
CEP: 41701005 - SALA 1301 EDIF HELBOR COSMOPOLITAN

Número da Certidão: 647027

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:48:04 horas do dia 18/12/2023.

Válida até dia 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **DD62.0DD0.BD7B.6073.EF5C.2E80.BD3F.70A9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236204129

RAZÃO SOCIAL	
CR - CONTADORES ASSOSSIADOS, SOCIEDADE SIMPLES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	20.713.698/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ: 20.713.698/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:46:14 do dia 28/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2024.

Código de controle da certidão: **B22C.7DD4.3F23.967E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: https://e-tem.ba.gov.br/epw/validaDoc.seam?codigo_documento=96352317566040eb-bdf6-595991796892

CONTRATO N. 07/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE TAPEROÁ E, DO OUTRO CR -
CONTABILIDADE DE RESULTADOS
SOCIEDADE SIMPLES PURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ N.º. 20.713.698/0001-08**, com sede estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, nº. 7532, Sala nº.1301, Edifício Helbor Cosmopolitan, Bairro Alphaville 1, Salvador- BA, CEP:41.701-005, neste ato representado pela Sra. Joanice Soares dos Reis, brasileira, CPF:812.683.945-72, RG: 0872397874 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Professor Theoclitto Batista, 617, Condomínio Quinta das Árvores, Bl 10, Apto 304, Caji, CEP 42721810, Lauro de Freitas /BA, denominado de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO**, que reger-se-á pela Lei 8.666/93 com suas respectivas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo 07/2021, Dispensa de Licitação n.º 005/2021, Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

Joanice



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://eicm.tb.gov.br/epw/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=6035231756cd40eb-bd66-59e19279cb2>
LISBOA - 03/03/2021 09:47:30

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Taperoá, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão - obra e 40% (Quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Jonice



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epw/validaDoc.seam?codigo=documento:6035231756cd40eb-bah06-59q19279cb2>
N.º 1105 LISBOA - 03/03/2021 09:47:30

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogada a vigência, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Taperoá/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03(três) vezes por semana correndo por conta da contratante as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

A - Caberá ao Contratante:

- 1- regulamentar a atividade a ser exercida pelo Contratado.
- 2- aplicar, nas situações cabíveis, as penalidades regulamentares e contratuais.
- 3- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços objeto do presente instrumento.
- 4 - efetuar o pagamento do preço, pela prestação dos serviços.
- 5- permitir livre acesso ao local de trabalho e aos equipamentos, de modo a viabilizar e facilitar a prestação de serviços durante o horário de expediente normal da repartição.
- 6- a contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666, de 1993.
- 7- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

B - O Contratado obriga-se a:

Iconiço



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesso em: <https://e.cdcm-hbgo-2.br/epw/vantididos/seam/Cladifw0te0r6edndh.dhfr.2s.6h142h13396-44834h15-36742dfe-365>
Acesse em: <https://e.cdcm-hbgo-2.br/epw/vantididos/seam/Cladifw0te0r6edndh.dhfr.2s.6h142h13396-44834h15-36742dfe-365>
Código do documento: b6352317-56ed-40eb-bdd6-59c199279eb2

- 1-exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos.
- 2-cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação.
- 3-exercer as atividades objeto do presente contrato de forma contínua, cumprindo as determinações dentro do prazo estipulado pela mesma, de modo a propiciar a completa eficácia do objeto almejado.
- 4- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5- arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 6- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES :

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo.

- a) Responderá por perdas e danos, a serem apuradas em ação própria, a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato
- b) A interrupção ou inexecução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, por motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, obriga a mesma a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, além das penalidades aludidas nos Artigos 87 e 88 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.
- c) Havendo infrigência contratual, o contratado será penalizado com as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;

II - As sanções previstas nos incisos II e IV do art. 78 da mesma Lei.

Jamice



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epq/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=6035231756e040eb-bdb6-59e19279eb2>
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epq/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=6035231756e040eb-bdb6-59e19279eb2>

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
- b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) A instauração de insolvência civil;
- e) O falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATADA** e exaradas no processo administrativo epigrafado neste instrumento;
- g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber;
- i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência;
- j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

José Nogueira



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23e6142d-3396-4483-a1f3-86742cffe365

)

)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=6035231756ed40ebbdbe59c199270b2

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Taperoá, à conta da seguinte programação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle, devidamente designado para esse fim.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

Tomile



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b6352317-56e0-40eb-bdb6-59e199279db2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO :

As partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá- Ba, na forma da Lei 8.666/93, o competente para dirimir eventuais pendências originadas do presente contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados os procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Taperoá - Bahia, 08 de janeiro de 2021.


PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Joaniel Soares dos Reis
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ N°. 20.713.698/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas:

1º *Apelino da Silva Nascimento*
NOME:
CPF: 0771.905.515-49

2º *Joelene dos Reis de Jesus*
NOME:
CPF: 020.645.265-95



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57 LISBOA - 03/03/2021 09:47:30
Acesse em: <https://etcm.ta.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90352317-56d1-40eb-bd86-59c99219982

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATO Nº 007/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2021;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ; CONTRATADA: CR -
CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ
Nº. 20.713.698/0001-08 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
NATUREZA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TAPEROÁ, COM ASSINATURA DIGITAL E ICP-BRASIL, ABRANGENDO O
ACERVO DOCUMENTAL COMPOSTO PELOS DOCUMENTOS
CONTÁBEIS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS.
VALOR MENSAL: 1.200,00 VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (CATORZE MIL E
QUATROCENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-
ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO
ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA
ASSINATURA: 08/01/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES. PELO CONTRATANTE:
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA- PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: JOANICE SOARES DOS
REIS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 007/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ; CONTRATADA: CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, COM ASSINATURA DIGITAL E ICP-BRASIL, ABRANGENDO O ACERVO DOCUMENTAL COMPOSTO PELOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS. VALOR MENSAL: 1.200,00 VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I- ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES. PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: JOANICE SOARES DOS REIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.aspx?codigo=do_documento:5346142933996448841135a67d2dfe365NTOS LISBOA - 07/02/2022 14:05:29
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.aspx?codigo=do_documento:18f6ace5-cda0-4b01-8551-a2f4a427c46

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E A EMPRESA CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08, com sede estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, nº. 7532, Sala nº.1301, Edifício Helbor Cosmopolitan, Bairro Alphaville 1, Salvador- BA, CEP:41.701-005, neste ato representado pela Sra. Joance Soares dos Reis, brasileira, CPF:812.683.945-72, RG: 0872397874 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Professor Theoclito Batista, 617, Condomínio Quinta das Árvore, Bl 10, Apto 304, Caji, CEP 42721810, Lauro de Freitas /BA, denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 28/2021 e com base na dispensa de licitação nº 005/2021 e do Processo Administrativo nº. 007/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 007/2021**, cujo objeto é a prestação de serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Taperoá, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos, conforme especificado na dispensa de licitação nº 005/2021 e proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita na Cláusula quinta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12(doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula quinta do Contrato nº 007/2021 e no art.57, inciso II e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

B



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epb/validaDoc.shtm?codigoDocumento=13867428-3396-4483-81F1-367220E368NTOS LISBOA - 07/02/2022 14:05:29

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Taperoá (BA), 28 de dezembro de 2021.

PRESIDENTE DA CÂMARA
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
CONTRATANTE

CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Leonea Batista dos Santos
CPF: 049.586.325-76

2º Wasciendes
CPF: 071.905.515-49

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA: CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE:001. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (ATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: JOANICE SOARES DOS REIS.

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA , CNPJ: 08.003.823/0001-82 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE:001. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: FLAVIO MENDES.

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA: GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 29.596.105/0001-37 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE:001. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: GILSON SILVA DA CONCEIÇÃO DE JESUS.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://brasil.gov.br/pt/validar>
Documento assinado digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2023 11:31:43
Acesse em: <https://brasil.gov.br/pt/validar>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	01

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

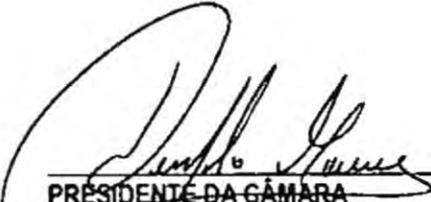
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

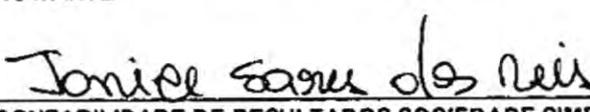
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

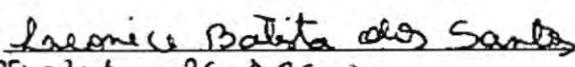
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

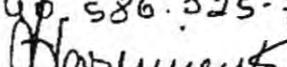
Taperoá (BA), 28 de dezembro de 2022.


PRESIDENTE DA CÂMARA
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
CONTRATANTE


CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas:

1º 
CPF: 040.586.325-76

2º 
CPF: 971.905.515-69



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://eicm.br/epb/validarDoc.seam> Código de Verificação: 2366192d5396-448-21e1f5-167d26f6-365705 LISBOA - 07/02/2023 11:31:43
Acesse em: <https://eicm.br/epb/validarDoc.seam> Código do documento: dl13c95c-7c78-444b-a18b-b9bed2d06ce0

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA. CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8666/93. CÔBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE:001. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: JOANICE SOARES DOS REIS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**EXTRATO**

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA: IM PUBLICACOES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.904.203/0001-82 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE:001. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: LUCIANO SILVA CELESTINO.

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA: CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE:001. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: JOANICE SOARES DOS REIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23e6142d-3396-4483-a1f3-a6742cffe365

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao Contrato nº 007/2021, conforme **Processo Administrativo nº 49/2023**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

Taperoá- Bahia, 27 de dezembro de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23e6142d-3396-4483-a1f3-a67d2cfe365

PARECER CONTÁBIL

Exmo. Sr. **DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA**
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Taperoá, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos, despesa mensal estimada em R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente.

Taperoá - Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2 BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 23e6142d-3396-4483-a1f3-a67d2cfe365

Processo de Administrativo nº: 049/2023

Contrato nº: 007/2021

Interessados: Presidência da Câmara Municipal de Taperoá – BA.

Assunto: Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATAUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. ADITIVO. AMPARO DO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. POSSIBILIDADE JURÍDICA DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI.

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para análise da possibilidade do terceiro termo aditivo, visando a prorrogação de prazo do contrato nº 007/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ sob o n.º 13.070.016/0001-12 e a empresa CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA., CNPJ nº 20.713.698/0001-08, para a prestação de serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Taperoá, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos, conforme especificado na dispensa de licitação nº 005/2021 e proposta contratada.

O termo de aditamento, em análise, tem por objeto: prorrogar o prazo de execução em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, continuando inalterado o valor.

Os autos vieram instruídos com as seguintes documentações: requerimento destinado ao Presidente da Câmara, devidamente motivado, apontando o interesse público na continuidade da prestação do serviço; indicação da dotação orçamentária para comportar as despesas oriundas do contrato; anuência do contratado quanto a prorrogação contratual e manutenção das mesmas



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23e6142d-3396-4483-a1f3-a67d2cfe365

condições inicialmente contratadas; comunicado do setor contábil, atestando a existência da dotação inicialmente apontada pelo requerente; cópia do Contrato nº 007/2021, seguidos das certidões da empresa dando conta de sua regularidade em relação as fazendas municipal, estadual e federal, além das que demonstram que a empresa se encontra adimplente com o FGTS e com suas obrigações trabalhistas.

É o que merece relatar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

No que diz respeito à prorrogação dos contratos Administrativos, a Lei 8.666/93 admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no art. 57 do citado normativo legal, que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – a prestação de serviço a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Os contratos administrativos devem ser celebrados por prazo determinado, em obediência ao § 3º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo que, de regra, sua duração deverá ser restrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. Todavia, excepcionalmente, em situações restritas, se admite a prorrogação da vigência de um contrato administrativo, desde que presente a situação fática prevista na Lei.

Dessa forma, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, autoriza-se a prorrogação contratual, excepcionalmente, em três situações: 1) contratos relativos a projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas do Plano Plurianual; 2) contratos que tenham por objeto a prestação de



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2361142d-3396-4483-a1f3-a67d2cfe365

serviço de natureza contínua; 3) contratos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática.

Verificadas uma das três situações legais, o Estatuto de regência fixa outros requisitos cumulativos a serem preenchidos a fim de e permitir a prorrogação da duração dos contratos administrativos, a saber:

- 1) previsão no instrumento convocatório;
- 2) justificção por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente;
- 3) interesse e/ou vantagem econômico-financeira para a Administração;
- 4) prazo da prorrogação, que vai depender de cada situação específica.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, em sua consagrada obra *Direito Administrativo Brasileiro*, 27ª ed., Malheiros Editores, pág. 228, conceitua o instituto em apreço nos seguintes termos: “*Prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim, sendo, a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação, (...)*”.

Assim, verifica-se, no presente caso, a solicitação de prorrogação de contrato administrativo, com supedâneo no inciso II, do *caput* do art. 57 da Lei 8.666/1993, celebrado pela Câmara Municipal de Alagoinhas – BA, cujo objeto é para a execução de serviços para manutenção do Portal da Câmara Municipal de Alagoinhas.

Com isso, *a priori*, cabe verificar se a natureza do serviço prestado, objeto da solicitação de prorrogação é, ou não, de natureza contínua. Nesse diapasão, a doutrina é uníssona no sentido de afirmar que: “*A forma continuada da prestação não decorre do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares como resultado da prestação contratual, **mas da permanência da necessidade pública a ser satisfeita**, isto é, **abrange serviços destinados a atender a necessidades públicas permanentes**” (Fernanda Marinela. *Direito Administrativo*. 4ª ed. Editora Impetus, págs. 419/420).*

A doutrinadora supracitada afirma ainda que, a continuidade requerida pela Lei “*Não abrange somente os serviços essenciais, mas também aquelas necessidades públicas relacionadas com atividades que não são indispensáveis, sendo fundamental que se trate de necessidades públicas permanentes e contínuas*” (Ob. cit. pág. 420).

Sobre o tema, segue entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU abaixo colacionado:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 23e6142d-42d-3396-4483-a1f3-a67d2cfe365

(...) o eixo da argumentação do suplicante centra-se na tentativa de qualificar o Contrato 25/2002, firmado com a empresa Econcel Ltda., como serviço de natureza contínua. A esse respeito, reproduzo a conceituação estabelecida pelo item 1.1.1 da Instrução Normativa 18/97/Mare: *item 1.1.1 - **SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.*** (...) (Acórdão nº 1240/2005 - Plenário).

Ato contínuo, no caso em exame, a Administração solidificou as vantagens da mencionada prorrogação, atraindo-se o ônus do seu enquadramento, endossando o próprio entendimento remansoso do TCU:

Assunto: CONTRATOS. DOU de 23.04.2010, S. 1, p. 151. Ementa: determinação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amapá (STRE/AP) para que, ao motivar a prorrogação de vigência de seus contratos administrativos, bem como o caráter contínuo do serviço objeto do contrato a ser prorrogado, **comprove a vantagem do ato**, em obediência ao disposto no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93 (alínea "b.5", TC-001.681/2010-9, Acórdão nº 1.634/2010-2ª Câmara).

Assunto: SERVIÇO CONTÍNUO. DOU de 04.11.2010, S. 1, p. 157. Ementa: recomendação à Fundação Universidade Federal do Rio Grande para que evite incorrer em deficiência na instrução dos processos administrativos relativos **à prorrogação de contratos de serviços de execução continuada, nos quais não consta a comprovação de que o preço contratado está em conformidade com o de mercado e não estão demonstradas as vantagens da Administração em manter a contratação**, decorrente do descumprimento do disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (item 1.6.3, TC-015.647/2009-0, Acórdão nº 6.964/2010-1ª Câmara).

Assunto: CONTRATOS. DOU de 11.02.2011, S. 1, p. 180. Ementa: alerta à Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Rondônia (GRA/RO) para que, **a fim de identificar as condições mais vantajosas para a Administração quando da renovação dos contratos, proceda à verificação das observações feitas pelos fiscais, com o intuito de avaliar aspectos qualitativos e quantitativos da execução do contrato; proceda à pesquisa de preços junto a outras empresas que atuam no mercado local, a fim de avaliar se a renovação é vantajosa para Administração sob o aspecto**



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23e6142d-3396-4483-a113-a67d2cffe365

financeiro; e atente para as recomendações e observações constantes nos pareceres emitidos pela PFN, a fim de garantir que as renovações pleiteadas estejam de acordo com as normas vigentes e aplicáveis ao Serviço Público Federal (item 1.6.18, TC-015.365/2006-7, Acórdão nº 655/2011-1ª Câmara).

Desse modo, como o serviço objeto dessa solicitação de prorrogação atende a uma necessidade pública de natureza permanente e contínua, imprescindível para o desempenho das funções legislativas da Câmara Municipal de Taperoá, conclui-se que o presente caso se enquadra na hipótese legal do inciso II, do caput do art. 57 da Lei de regência.

Superada a análise quanto ao enquadramento do objeto do contrato como serviço contínuo, passa-se aos demais requisitos legais e cumulativos já acima elencados. Assim, compulsando os autos verifica-se que: há previsão no contrato acerca da possibilidade de prorrogação do contrato em análise; consta também nos autos a justificação por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para o requerimento; **há comprovação da vantagem econômico-financeira para a Administração, considerando que a alteração do prazo do contrato mantém o mesmo valor de estimativa do mercado, desconsiderando a elevação dos preços ocasionadas pela inflação.**

Por fim, faz-se ainda importante ressaltar o caráter excepcional do instituto da prorrogação dos contratos administrativos, pois a regra, exige a realização de novo procedimento licitatório para contratação com a Administração Pública, devendo a prorrogação da continuidade do contrato se restringir aos estritos limites legais, já acima trazidos, limites esses observados no presente pleito.

Ver a respeito o que diz o administrativista José dos Santos Carvalho Filho, Manual de Direito Administrativo, 23ª ed. *Lumen Juris* Editora, pág. 224, *verbis*:

Observe-se, todavia, que apenas nas hipóteses legais poderá o contrato ser prorrogado, porque a prorrogação não pode ser a regra, mas sim a exceção. Se fosse livre a prorrogabilidade dos contratos, os princípios da igualdade e moralidade estariam irremediavelmente atingidos. Daí a necessidade de rigorosa averiguação, por parte das autoridades superiores, no tocante às prorrogações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23e6142d-3396-4483-a1f3-a67d2cffe365

Pelo exposto, a fim de evitar prejuízo imediato e efetivo que poderia advir da descontinuidade do serviço ora em exame, pois a sua suspensão ensejaria claro e manifesto prejuízo, tanto para a Administração Pública quanto para a coletividade, é que se pugna pela legalidade e constitucionalidade da prorrogação do contrato administrativo analisado.

III- CONCLUSÃO

Posto isso, à luz de toda a fundamentação fática e jurídica expostas, opina-se pela constitucionalidade e legalidade da solicitação de prorrogação do contrato administrativo de nº 007/2021, publicando-se o instrumento nos termos da lei.

No mais, recomenda-se, a título de cautela, que a Unidade Interessada possa certificar a então regularidade do contrato no instante da prorrogação, a fim de confirmar a desoneração de quaisquer óbices à sua regular execução, como pressuposto jurídico do presente aditivo.

É o parecer.

Taperoá - BA, 28 de dezembro de 2023.

Halisson Brito
Consutor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23e6142d-3396-4483-a1f3-a67d2cffe365

COMUNICAÇÃO INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

IDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATO Nº. 007/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

OBJETO: Aditivo. Prazo. SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, COM ASSINATURA DIGITAL E ICP-BRASIL, ABRANGENDO O ACERVO DOCUMENTAL COMPOSTO PELOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LEGISLATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS.

Após analisar a solicitação do que se refere ao processo administrativo nº 49/2023 e resposta positiva do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, autorizo ao Setor de Licitação a lavrar o termo aditivo de prorrogação prazo contratual, no prazo solicitado, no que determina as normas previstas no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Taperoá - Bahia, 28 de dezembro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23e6142d-3396-4483-a1f3-a67d2cfe365

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E A EMPRESA CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08, com sede estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, nº. 7532, Sala nº.1301, Edifício Helbor Cosmopolitan, Bairro Alphaville 1, Salvador- BA, CEP:41.701-005, neste ato representado pela Sra. Joalice Soares dos Reis, brasileira, CPF:812.683.945-72, RG: 0872397874 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Professor Theoclito Batista, 617, Condomínio Quinta das Árvores, Bl 10, Apto 304, Caji, CEP 42721810, Lauro de Freitas /BA, denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 49/2023 e com base na dispensa de licitação nº 005/2021 e do Processo Administrativo nº. 007/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 007/2021**, cujo objeto é a prestação de serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Taperoá, com assinatura digital e ICP-Brasil, abrangendo o acervo documental composto pelos documentos contábeis, processos legislativos e atos administrativos, conforme especificado na dispensa de licitação nº 005/2021 e proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2024 a 31/12/2024, descrita na Cláusula quinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12(doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula quinta do Contrato nº 007/2021 e no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:57
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23e6142d-3396-4483-a1f3-a67d2cfe365

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Taperoá (BA), 28 de dezembro de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
CONTRATANTE

CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Georgina Batista dos Santos
CPF: 040.586.325-76

2º Jairam dos Santos Souza
CPF: 027.338.215-20



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 **CONTRATADA:** RODRIGO MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ Nº. 08.169.031/0001-82). **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES E REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 002/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 E INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93 **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I- ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 98.400,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2024 A 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE:** DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA **PELA CONTRATADA:** RODRIGO ISAAC DE FREITAS MARTINS.

EXTRATO

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 **CONTRATADA:** JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº. 10.555.438/0001-90 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 115.372,40 (CENTO E QUINZE MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2024 A 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE:** DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA **PELA CONTRATADA:** CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA.

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 **CONTRATADA:** IM PUBLICACOES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.904.203/0001-82 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2024 A 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE:** DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA **PELA CONTRATADA:** LUCIANO SILVA CELESTINO.

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 **CONTRATADA:** CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº. 20.713.698/0001-08 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023 **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/01/2024 A 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE:** DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA **PELA CONTRATADA:** JOANICE SOARES DOS REIS.